



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Administração da Superintendência SPI

OFÍCIO Nº 62545616/2025 - ADM/SE/SPI

Bauru/SP, na data da assinatura digital.

Ao Senhor
THIAGO VIEIRA NUNES
Vereador
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Assunto: Codificação Postal

Referência: Processo nº 53187.043125/2025-16

Senhor Vereador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao OFÍCIO VEREADOR Nº 1195/2025, por meio do qual é solicitado a esta Empresa analisar a possibilidade de criar Código de Endereçamento Postal - CEP para os logradouros elencados no referido ofício, localizados nesse município.

2. Em atendimento à presente demanda, informamos que foi efetuada a inclusão dos CEPs abaixo em nosso Diretório Nacional de Endereços, os quais estarão disponíveis a partir da próxima atualização do site dos Correios, que ocorrerá em 15/12/2025:

Vias Públicas de São Roque	Bairro	CEP
Travessa Maria Lurdes de Oliveira Nascimento	Do Carmo	18145-321
Travessa das Saracuras	Do Carmo	18145-329
Rua Maurício Silva Nunes	Darcy Penteado - Maylaski	18143-889
Travessa Naira dos Santos	São João Novo	18140-447

3. Com relação aos logradouros Rua José Timoteo Sobrinho e Rua Prof. Levy Vaz de Almeida, além da documentação já apresentada por esse órgão, faz-se necessário que seja disponibilizada a localização geográfica no município de São Roque/SP, bem como as leis de criação desses logradouros, se houver.

4. Para continuidade às ações necessárias à codificação requerida, solicitamos que a documentação complementar seja enviada à Superintendência de São Paulo Interior localizada na Praça D. Pedro II, 4-55, 5º andar – Centro, CEP 17015-905, Bauru/SP, ou para o e-mail: se-spi@correios.com.br.

5. Por fim, esclarecemos que a atribuição dos CEPs não está diretamente atrelada ao início da distribuição domiciliaria, a qual é condicionada ao cumprimento das exigências previstas na Portaria MCOM nº 15.441/2024, que estabelece as diretrizes para tal fim, especificamente, o disposto em seu artigo 11.

6. Nesse sentido, caso as localidades para as quais os CEPs foram cadastrados atendam aos requisitos da Portaria supracitada e seja de interesse desse órgão, faz-se necessário nova consulta via Ofício, para que a Estatal possa avaliar a situação, com vistas a iniciar as ações de implementação do serviço de distribuição domiciliária.

7. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

GUILHERME ALVES BARBOSA

Superintendente Estadual de São Paulo Interior - SE/SPI

PRT/PRESI-239/2024 - SEI nº (54070129)



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Alves Barbosa, Diretor Regional**, em 09/12/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62545616** e o código CRC **8F17B129**.



Praça Dom Pedro II, 4-55, - Bairro Centro, Bauru/SP, CEP 17010-905 -
<http://www.correios.com.br>

Referência: Processo nº 53187.043125/2025-16

SEI nº 62545616